



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

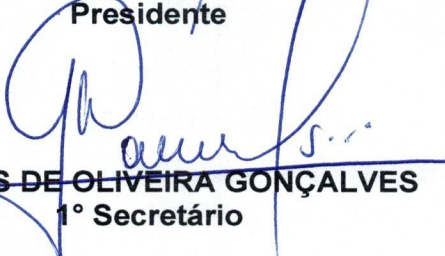
CÓPIA

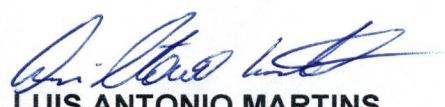
AUTÓGRAFO N. 35 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 30 de 2025, aprovado na 4ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 24 de março de 2025.

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 25/03/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 30 DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cinco Créditos Adicionais Especiais, no valor de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), a serem utilizados na Secretaria de Assistência e Ação Social, que serão classificados da seguinte forma:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.244 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSOS: 05.500.1006.0000 – L.G.D. BOLSA

3.1.90.11.00	–	Vencimentos e Vantagens Fixas	–	Pessoal Civil.....	R\$ 29.000,00
3.1.90.13.00	–			Obrigações Patronais.....	R\$ 6.700,00
3.3.90.30.00	–		Material	de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00	–	Outros Serv. de Terceiros		Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.500,00
4.4.90.52.00	–	Equipamentos	e	Material Permanente.....	R\$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

082440006.2.244 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSOS: 05.500.0005.0037 – I.G.D. - SUAS

3.1.90.11.00	–	Vencimentos	e	Vantagens	Fixas	–	Pessoal
Civil.....	(F.382).....						R\$ 29.000,00
3.1.90.13.00			–				Obrigações
Patronais.....	(F.383).....						R\$ 6.700,00
3.3.90.30.00		–		Material			de
Consumo.....	(F.386).....						R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00	–	Outros	Serv.	de	Terceiros	Pessoa	
Jurídica.....	(F.389).....						R\$ 2.500,00
4.4.90.52.00		–	Equipamentos	e		Material	
Permanente.....	(F.392).....						R\$ 4.000,00

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.